Associação Filantrópica 12 de Outubro
Creche Elizabeth Milko

CNPJ 50.827.682/0001-89

Notas Explicativas ás Demonstrações Contábeis de 31/12/2019 e 31/12/2018

1. Contexto Operacional

A Associação Filantrópica 12 de Outubro, foi constituída em outubro de 1984, é uma entidade de direito privado, do tipo associação, de natureza beneficente, de caráter educacional e de assistência social, sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado, com sede à Av. Itavuvu, nº 4500, Bairro Jardim Santa Cecília, CEP 18078-005 no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, com foro na Comarca de Sorocaba-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 50.827.682/0001-89.

Tem por finalidade promover o bem estar da criança e do adolescente de ambos os sexos, o bem integral e integrado a família, prestando – lhe assistência social, cultural, educacional, para a creche ou educação infantil, e a promoção de eventos realizadas por voluntários.

A Associação visa ainda:

Promover o bem estar do menor, proporcionando-lhe o acolhimento temporário e oferecendo-lhe alimentação regular e serviços de assistência social, orientação familiar e pedagógica;

Desenvolver o senso de identidade e de autonomia;

Criar condições para as crianças conhecerem, descobrirem novos sentimentos, valores, idéias, costumes e papéis sociais;

Inserir as crianças nas relações éticas e morais que permeiam a sociedade na qual estão inseridas;

Incentivar o processo de construção da auto-confiança e auto-estima da criança;

Valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;

Fazê-los relacionar-se com mais crianças, com as monitoras, professoras e demais profissionais da Creche, demonstrando suas necessidades e interesses;

Fazê-los adotar hábitos de auto cuidado, valorizando as atitudes relacionadas com a saúde higiene, alimentação, conforto, segurança, proteção do corpo e cuidados com a aparência.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2019 a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil,conforme Resolução nº 1.374/11 (NBC TG) que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução CFC nº 1.376/11 NBC TG 26 (R5) que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários(CVM) a as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 (R1), para as Entidades sem Finalidade de Lucros que estabelecem critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

3. Formalidade da Escrituração Contábil Resolução CFC 1.330/11 (NBC ITG 2000 R1)

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis serão transcritas no "Diário" da Entidade, e posteriormente informadas na ECD e ECF nas datas previstas pela legislação. A documentação contábil da Entidade é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelo "usos e costumes", e composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

4. Principais Práticas Contábeis

Reconhecimento de Receitas, Custos e Despesas

É obedecido regime de competência de exercícios para o reconhecimento das receitas, custos e despesas do período, separadas de acordo com a sua natureza, assim demonstrado no Resultado do Exercício.

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 NBC – TG 03 (R3) demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 NBC-TG 26 (R5) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, e estão acrescidas dos rendimentos até a data do encerramento do exercício.

c) Outros Ativos Circulantes

Créditos Funcionários correspondente a Adiantamento Férias e Adiantamento a Fornecedores.

d) Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou de construção, deduzido da depreciação e leva em consideração vida útil e utilização dos bens NBC TG 27 (R4) aprovada pela resolução CFC n° 1.177/09. A Entidade mantém coberturas de seguros em montante consideração suficiente para cobrir eventuais sinistros.

e) Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

f) Ajustes a Valor Presente

Em cumprimento a Resolução 1.151/09 NBC TG 12 e a Lei 11.638/07 a Entidade não efetuou o ajuste de valor presente das contas de Ativos e Passivos Circulantes (saldos de curto prazo), pois a Administração entendeu que tais fatos não representam efeitos relevantes.

Ainda em entendimento as legislações supracitadas a Entidade não efetuou o Ajuste ao Valor Presente dos elementos dos Ativos e Passivos não Circulantes, pois a Administração entendeu que essas rubricas não se enquadram nos critérios de aplicação e mensuração da Resolução 1.151/09 que aprova NBC TG 12.

g) Apuração do Superávit ou Déficit

As receitas provenientes de subvenções são registradas no momento de seu crédito; as doações são registradas por ocasião do recebimento dos recursos na entidade. As despesas são registradas pelo regime de competência.

O Superávit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1409 de 2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) em especial no item 15 que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser incorporado ao Patrimônio Social, após aprovado pela assembléia dos associados

h) Demonstrações de Fluxo de Caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC Nº 1.296 que aprovou a NBC TG 03 (R3) – Demonstrações dos fluxos de Caixa.

Na elaboração do Fluxo de Caixa a Entidade optou pelo método INDIRETO

5. Caixa e Equivalentes de Caixa

	31/12/2019	**31/12/2018**
Bancos Conta Movimento	5.882,41	12.280,69
Aplicações Financeiras	173.369,51	88.604,84
Total	**179.251,92**	**100.885,53**

6. Outros Ativos Circulantes

	31/12/2019	**31/12/2018**
Adiantamentos a Empregados	7.084,39	10.519,50
Total	**7.084,39**	**10.519,50**

7. Provisão de Férias e Encargos

Os valores provisionados em dezembro/2019, foram constituídos com base nos direitos adquiridos até a data do balanço, e estão registrados no Passivo Circulante em conta específica.

	31/12/2019	31/12/2018
Provisão de Férias	44.670,90	48.739,27
FGTS sobre Provisão de Ferias	3.573,67	3.899,14
PIS sobre Provisão de Férias	446,70	487,39
Total	**48.691,27**	**53.125,80**

8. Obrigações Trabalhistas

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa os saldos credores dos encargos sociais e folha de pagamento.

	31/12/2019	31/12/2018
Previdência Social	3.532,82	3.331,21
Provisões para Férias e Encargos	48.691,27	53.125,80
FGTS	5.319,71	0
Total	**57.543,80**	**56.457,01**

9. Obrigações Tributárias e Retidas de Terceiros

	31/12/2019	31/12/2018
I.R.R.Fonte	5.067,09	4.821,60
Pis s/Folha a Recolher	868,22	840,35
Total	**5.935,31**	**5.661,95**

10. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o Patrimônio Social acrescido dos resultados acumulados (superávit ou déficit) de cada exercício encerrado.

	31/12/2019	31/12/2018
Patrimônio Social	326.093,57	320.798,11
Superávit do Exercício	76.085,67	5.295,46
Total do Patrimônio Líquido	**402.179,24**	**326.093,57**

11. Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas abaixo mencionadas.

	Taxa depr/amort	31/12/2019	31/12/2018
Prédio - Creche	4%	257.400,63	257.400,63
Móveis e Utensílios	10%	26.791,13	18.285,13
Equipamentos Tecn. e Informática	20%	19.191,12	19.191,12
Máquinas e Equipamentos	10%	1.046,20	1.046,20
Equipamentos Eletro domésticos	10%	9.712,79	9.712,79
Equipamentos Fotogr/som/Imagem	10%	6.897,00	6.897,00
Máquinas, Equipam. e Acessórios	10%	289,00	289,00
Equipamentos Eletrônicos	10%	239,00	239,00
Móveis e Utensílios p/CPD	10%	1.765,90	1.765,90
Móveis/Utens/Equipam. Cozinha	10%	31,80	31,80
Brinquedos Diversos	10%	10.358,60	10.358,60
(-) Depreciação Acumulada		(54.842,12)	(48.195,39)
Total do Ativo Imobilizado		**278.881,05**	**277.021,78**

12. Intangível

	Taxa Amort.	31/12/2019	31/12/2018
Direito Uso Software	20%	699,60	699,60
(-) Amortização Acumulada		(699,60)	(699,60)
Total do Intangível		**0**	**0**

13. Cobertura Seguros: Seguros contratados para cobertura incêndio, raio, explosão e danos elétricos, montante considerado suficientes para cobrir eventuais sinistros na entidade.

14. Demonstrações de Fluxo de Caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC Nº 1.296 que aprovou a NBC TG03 (R3) – Demonstrações dos fluxos de Caixa.

Na elaboração do Fluxo de Caixa a Entidade optou pelo método INDIRETO.

15. Mensalidades a Receber

A Associação Filantrópica 12 de Outubro, apropria as receitas com mensalidades, em conformidade com o principio da competência, entretanto, no encerramento do exercício a entidade não apresentou inadimplência no recebimento das mensalidades educacionais.

16. Receitas Operacionais

	31/12/2019	31/12/2018
Contribuições Pessoas Jurídicas	194.840,31	148.325,00
Receitas de Mensalidades Educacionais	617.236,40	553.971,55
Doações	24.467,30	27.152,44
Total	**836.544,01**	**729.448,99**

17. Subvenções e Parcerias

A Entidade, para a contabilização de suas subvenções governamentais, atendeu a Resolução CFC No. 1.305/10.

	31/12/2019	31/12/2018
Subvenção Prefeitura Municipal Sorocaba	63.180,00	64.800,00
Total	**63.180,00**	**64.800,00**

18. Apuração do Superávit ou Déficit

As receitas provenientes de subvenções são registradas no momento de seu crédito; as doações são registradas por ocasião do recebimento dos recursos na entidade. As despesas são registradas pelo regime de competência.

O Superávit do exercício de 2019 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1409 de 2012 que aprovou a ITG 2002 (R1) em especial no item 15 que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser incorporado ao Patrimônio Social, após aprovado pela assembléia dos associados.

19. Critério para Apuração da Receita Base de Cálculo da Receita Efetivamente Recebida e Concessão das Gratuidades

"Para fins de concessão ou renovação da certificação, a entidade cumpriu com as determinações da Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 e o Decreto Federal 8.242/14, cumprindo a proporção estabelecida pelo art. 13 da referida Lei".

O beneficio concedido como gratuidade por meio da prestação de serviços educacionais foi reconhecido pelo valor efetivamente praticado, em conformidade com a ITG 2002 (R1) das entidades sem fins lucrativos.

20. Demonstrativo do Cumprimento do Mínimo de Bolsas Integrais

A ASSOCIACÃO FILANTRÓPICA 12 DE OUTUBRO, em conformidade com o artigo 5 da Lei No. 12.101/09 e artigo 27 do Decreto No. 7.237/10 ofereceu bolsas educacionais integrais (100%) para alunos pré-selecionados pelo perfil socioeconômico, adotando o seguinte critério:

A bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo.

A bolsa de estudo parcial será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

A entidade mantém controle individual dos prontuários, com documentação e informações prestadas pelos pais ou responsáveis dos alunos, respaldando a análise socioeconômica e a concessão das bolsas educacionais integrais.

Em observação ao disposto no artigo 14 da lei 12.101/09, a entidade não procedeu à cobrança de taxa de matrícula ou custeio de material didático dos alunos bolsistas.

Em atendimento ao artigo 13 da Lei 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 e o Decreto Federal 8.242/14 (Educação Básica), a instituição cumpriu a proporção estabelecida pelo art. 13 da referida Lei, concedendo 1 bolsa integral para cada 5 estudantes pagantes no ano de 2019, conforme demonstração abaixo:

EDUCAÇÃO BÁSICA EM 31/12/2019	QUANTIDADE
Alunos Matriculados	89
Alunos Pagantes	74
Alunos Necessários (relação 1 para 5)	15
Alunos Bolsistas Integrais conforme lei. 12.101/09, alterada pela Lei 12.868/13 e o Decreto Federal 8.242/14 considerados para cumprimento da obrigação 1/5.	

DEMOSTRATIVO DE GRATUIDADES CONCEDIDAS EM 2019		
Base de Cálculo	R$	
(+) Receita bruta de mensalidades do exercício	788.956,40	
(-) Bolsas de estudo integrais	(158.760,00)	
(-) Bolsas de estudo parciais	(12.960,00)	
(=) Total da receita efetivamente recebida (Base de Cálculo):	617.236,40	
Aplicação mínima em gratuidades (art.13 da Lei nº 12.101/09)	123.447,28	20%
Percentuais Aplic. Em Gratuidade-Educação Bolsas Integrais	158.760,00	**26%**
(100%)	12.960,00	**2%**
Percentuais Aplic. Em Gratuidade-Educação Bolsas Parciais (50%)	123.447,28	**20%**
Aplicação Mínima em Gratuidade	171.720,00	**28%**
Valor Total Aplicado Em Gratuidade - Lei 12.101/09	**48.272,72**	
Gratuidade concedida a Maior que a Obrigação		

Demonstrativos da Concessão de Bolsas de Estudos: As bolsas de estudos foram concedidas em 2019 em cumprimento ao artigo 13º da Lei 12.101/2009 e suas modificações com a 12.868/2013, como também seu decreto regulamentador nº 8.242/2014 na Educação Básica.

21. Isenção das Contribuições Sociais Usufruídas

A Associação Filantrópica 12 de Outubro é uma entidade educacional e social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12º da Lei 9.532/1997 e artigo 1º da Lei nº12.101/2009 e suas modificações 12.868/2013, como também seu decreto regulamentador nº8.242/2014, reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta). O valor relativo á isenção previdenciária, como se devido fosse, gozado no exercício findo em dezembro de 2019 e no exercício findo em 2018 foram:'

	31/12/2019	31/12/2018
Isenções Contribuições Sociais Usufruídas	139.702,95	138.890,40

22. Requisitos para Manutenção da Isenção Tributária: A Associação Filantrópica 12 de Outubro é uma entidade beneficente de assistência social, possui CEBAS e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29º da Lei 12.101/2009 e suas modificações 12.868/2013, como também seu decreto regulamentador nº 8.242/2014, cumpre os seguintes requisitos:

Não percebe os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

Aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

Atende o princípio da universalidade do atendimento, onde ***não*** direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as).

Tem previsão nos seus constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas.

23. Imunidade Tributária

A associação Filantrópica 12 de Outubro é imune á incidência de impostos por força do art. 150, inciso Vim alínea "C" e seu parágrafo 4º e art 195, parágrafo "7" da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (CF/1988).

24. Característica da Imunidade Tributária: A Associação Filantrópica 12 de Outubro é uma entidade educacional e social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do Código Tributário Nacional (CTN/1966), e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

A instituição é regida pela Constituição Federal. A imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional. Não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária). Não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributos.

Sorocaba-SP 31 de dezembro de 2019

Reginaldo Colicchio
CPF 021.018.398-57

Selma Sueli Santos
CT CRC 1SP093935/O-5